



**Participação na
Junta Consultiva do Setor Privado –
Designações para os anos cafeeiros de
2015/16 e 2016/17**

Antecedentes

1. Cumprimentando os Membros e os integrantes da Junta Consultiva do Setor Privado (JCSP), o Diretor-Executivo recorda-lhes que terminará em setembro de 2015 o mandato dos integrantes da JCSP que o Conselho, em sua 111.^a sessão, em setembro de 2013, designou para integrarem a Junta nos anos cafeeiros de 2013/14 e 2014/15.
2. Observando os procedimentos previstos no Artigo 29 do Acordo Internacional do Café (AIC) de 2007, conviria que os Membros exportadores e importadores consultassem os integrantes da JCSP designados para 2013/14 e 2014/15, a fim de averiguar se eles estão dispostos a voltar a ser designados por mais um mandato de dois anos (de 1^o de outubro de 2015 a 30 de setembro de 2017), e/ou que sugerissem outros representantes e suplentes, conforme o caso. Da mesma forma, os integrantes da JCSP estão convidados a indicar aos seus Governos Membros sua disposição de ser designados novamente. Para conhecimento dos Membros, acompanham o presente uma lista dos atuais integrantes da JCSP (Anexo I) e uma cópia do Artigo 29 do Acordo de 2007 (Anexo II).

Ação

Solicita-se aos Membros que encaminhem suas indicações ao Diretor-Executivo o mais tardar até **10 de julho de 2015**, para que esta questão possa ser examinada pelo Conselho em sua 115.^a sessão, que será realizada em Milão, Itália, no período de 28 de setembro a 2 de outubro de 2015.

**PARTICIPAÇÃO NA
JUNTA CONSULTIVA DO SETOR PRIVADO
NOS ANOS CAFEIROS DE 2013/14 E 2014/15**

REPRESENTANTES DO PRODUTORES

SUAVES COLOMBIANOS

Federación Nacional de Cafeteros de Colombia	Representante
<i>Sociedad Exportadora de Café de las Cooperativas de Caficultores (EXPOCAFÉ)</i>	<i>Suplente</i>
African Fine Coffees Association (AFCA)	Representante

OUTROS SUAVES

Asociación Nacional del Café (Anacafé)	Representante
Coffee Exporters Association of India	Representante

NATURAIS BRASILEIROS

Associação Brasileira da Indústria de Café (ABIC)	Representante
<i>Associação Brasileira da Indústria de Café Solúvel (ABICS)</i>	<i>Alternate</i>
<i>Conselho dos Exportadores de Café do Brasil (CeCafé)</i>	<i>Suplente</i>

Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA)	Representante
<i>Conselho Nacional do Café (CNC)</i>	<i>Suplente</i>
<i>International Women's Coffee Alliance (IWCA)</i>	<i>Suplente</i>

ROBUSTAS

Conseil du Café/Cacao (3C)	Representante
Indonesian Coffee Exporters Association (GAEKI)	Representante
<i>Uganda Coffee Federation (UCF)</i>	<i>Suplente</i>

REPRESENTANTES DOS IMPORTADORES

All Japan Coffee Association (AJCA)	Representante
-------------------------------------	---------------

Coffee Association of Canada	Representante
------------------------------	---------------

European Coffee Federation (ECF)	Representante
----------------------------------	---------------

Institute for Scientific Information on Coffee (ISIC)	Representante
---	---------------

National Coffee Association of USA (NCA)	Representante
--	---------------

Russian Association of Tea and Coffee Manufacturers (Rusteacoffee)	Representante
--	---------------

Specialty Coffee Association of America (SCAA)	Representante
--	---------------

Speciality Coffee Association of Europe (SCAE)	Representante
--	---------------

ARTIGO 29

Junta Consultiva do Setor Privado

- 1) A Junta Consultiva do Setor Privado (adiante denominada “JCSP”) será um órgão consultivo com o poder de fazer recomendações sobre quaisquer consultas feitas pelo Conselho e de convidar o Conselho a apreciar questões relacionadas com o presente Acordo.
- 2) A JCSP será composta por oito representantes do setor privado dos países exportadores e oito representantes do setor privado dos países importadores.
- 3) Os membros da JCSP serão representantes de associações ou órgãos designados pelo Conselho a cada dois anos cafeeiros, e poderão ser redesignados. O Conselho, ao fazê-lo, procurará designar:
 - a) duas associações ou órgãos do setor cafeeiro privado de países exportadores ou regiões exportadoras que representem cada um dos quatro grupos de café, de preferência representando tanto os cafeicultores quanto os exportadores, juntamente com um ou mais suplentes para cada representante; e
 - b) oito associações ou órgãos do setor cafeeiro privado de países importadores, sejam estes Membros ou não-membros, de preferência representando tanto os importadores como os torrefadores, juntamente com um ou mais suplentes para cada representante.
- 4) Cada membro da JCSP poderá designar um ou mais assessores.
- 5) A JCSP terá um Presidente e um Vice-Presidente, que serão eleitos dentre seus membros por um período de um ano. Os titulares desses cargos poderão ser reeleitos. O Presidente e o Vice-Presidente não serão remunerados pela Organização. O Presidente será convidado a participar das reuniões do Conselho na qualidade de observador.
- 6) A JCSP, em condições normais, reunir-se-á na sede da Organização durante as sessões ordinárias do Conselho. Em caso de aceitação pelo Conselho de convite feito por um Membro para reunir-se em seu território, a JCSP também se reunirá no referido território, e nesse caso as despesas a cargo da Organização que ultrapassem as de uma reunião realizada na sede da Organização deverão ser cobertas pelo país ou órgão do setor privado que atua como anfitrião da reunião.

II-2

- 7) A JCSP poderá realizar reuniões extraordinárias, dependendo de aprovação do Conselho.
- 8) A JCSP deverá apresentar relatórios ao Conselho regularmente.
- 9) A JCSP deverá estabelecer suas próprias normas de procedimento, que deverão ser compatíveis com as disposições do presente Acordo.